

PORTARIA TIMBOPREV Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Aposentadoria Especial ao Servidor
Público Municipal Eduardo Muller.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art. 17 e art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 20, § 1º do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Especial, ao Servidor Público Municipal **EDUARDO MULLER**, brasileiro, união estável, nascido em 21 de janeiro de 1962, portador do CPF sob nº 457.988.939-87, RG nº 1.042.611, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-80, matrícula nº 4041195-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 6.325,74 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), sem direito a paridade remuneratória, com fundamento no artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, artigos 29, inciso II, e 57, §§ 3º e 4º da Lei nº 8.213/1991, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 57/2019, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de fevereiro de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV